



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.375 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996

"Dispõe sobre a concessão de isenção de Taxa de Coleta e Remoção de Lixo em favor do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ~~de~~ sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a isenção da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo que incidam sobre os imóveis edificados pertencentes ao SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, localizados neste município.

§ 1º - A concessão da isenção fica condicionada ao funcionamento permanente de cursos técnicos ou profissionalizantes mantidos pelo SENAI, nos imóveis sobre os quais incida a taxa a que se refere este artigo.

§ 2º - O benefício fiscal previsto neste artigo vigorará por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 03 de dezembro de 1996


FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL